



PORTARIA SEMED, Nº 007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Homologa a Resolução nº 002/2025, de 20 de Outubro de 2025 do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a Criação das Diretrizes Municipais para a Educação do Campo como instrumento norteador da modalidade de Educação do Campo na rede municipal de ensino de Cândido Sales".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2025, de 20 de Outubro de 2025 do Conselho Municipal de Educação - CME, que dispõe sobre a Criação das Diretrizes Municipais para a Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales. (Anexo I).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cândido Sales-Ba, em 20 de Outubro de 2025.

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

RESOLUÇÃO CME, Nº 002, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Criação das Diretrizes Municipais para a Educação do Campo como instrumento norteador da modalidade de Educação do Campo, a fim de contemplar todas as unidades da rede municipal de ensino de Cândido Sales”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 13 de 23 de novembro de 2001, que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Municipal nº 003 de 10 de Abril de 2001 que institui o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o que determina a Legislação no que se refere à Resolução CNE/CEB 1 de 03 de abril de 2002, resolução que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, assegura a Educação do Campo, bem como a Lei Municipal 13, de 23 de dezembro de 2001, também citada como objetivo a ser alcançado, a Lei 225/2015 – PME.

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da Família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à



educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,

à liberdade e a convivência familiar e comunitária, (...);

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios no que concerne ao Sistema de Ensino; Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância; (Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023).

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

CONSIDERANDO que a Educação do Campo é uma modalidade da Educação Básica pensada para a realidade de comunidades rurais, que valoriza seus saberes, fazeres, ritmos e modos de vida.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as Diretrizes Municipais para a Educação do Campo como instrumento norteador da modalidade de Educação do Campo, a fim de contemplar todas as unidades da rede municipal de ensino de Cândido Sales, conforme anexo I desta resolução;

Art. 2º - Acompanhar a implementação nas Unidades de Ensino, bem como sua efetivação no PPP – Projeto Político Pedagógico;

Art. 3º - Aprovar o documento das Diretrizes Municipais para a Educação do Campo conforme Anexo I desta resolução, respeitando-se a Lei de Diretrizes



e Bases – LDB 9.394/96 e os direitos de aprendizagem dos educandos do campo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Cândido Sales-Ba,
em 20 de Outubro de 2025.

Jeane Oliveira Soares
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME